

1. Identificação do procedimento

O procedimento corresponde ao concurso público sem publicidade internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços para Dinamização de Férias Lúdicas e Desportivas para crianças e jovens.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Alvaiaçere, com sede na Praça do Município, 3250-100 Alvaiaçere, com os números de telefone 236650600, de fax 236650609 e com o endereço eletrónico geral@cm-alvaiaçere.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 36.º do CCP, 35.º, n.º 1, alíneas f) e g), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento de concurso público foi escolhido nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP.

5. Agrupamento concorrente

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa modalidade jurídica legalmente prevista de responsabilidade solidária ou constituir sociedade comercial.

6. Disponibilidade das peças do procedimento, prestação de esclarecimentos e visita ao local da execução do contrato

As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov e na sede da entidade adjudicante onde podem ser examinadas, nesta todos os dias úteis das 09:00 horas às 17.30 horas, desde a data da publicação do anúncio do presente procedimento até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.

7. Preço base

O preço base do procedimento é de € 77.440,00.

8. Documentos que constituem a proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- (i) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante;
- (ii) Proposta de preço, em euros, em algarismos e por extenso, acrescida do IVA à taxa legal em vigor;
- (iii) Um documento que integre, obrigatoriamente, cinco capítulos, devendo cada um desses capítulos conter a informação concreta e específica, isto é, os atributos, respeitantes a cada um dos fatores de avaliação identificados no artigo 15.º deste Programa de Procedimento. A avaliação a fazer da proposta apresentada respeitante a cada um dos fatores sujeitos a avaliação e a concomitante pontuação a atribuir, sê-lo-ão apenas em função dos atributos que integrem este documento que deverá ser autonomizado de qualquer outro documento. Qualquer atributo da proposta sujeito a avaliação que não integre o documento desta alínea no formato identificado não será tido em consideração para efeitos de avaliação;
- (iv) Certidão permanente, sendo o concorrente pessoa coletiva, ou documentos de identificação civil e fiscal, sendo o concorrente pessoa singular;
- (v) Procuração, nos casos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

9. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser sempre redigidos em língua portuguesa e os mesmos terão de conter a assinatura eletrónica qualificada do(s) concorrente(s) ou seu(s) representante(s), de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

10. Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do 6.º dia seguinte ao da data do envio, para publicação, do anúncio.

11. Modo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica acinGov.

12. Prazo de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

13. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

14. Negociação

Não é admitida negociação das propostas.

15. Critério de adjudicação, modelo de avaliação e critério de desempate

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através avaliação da Melhor

relação qualidade-preço, pelo seguinte modelo de avaliação das propostas em que:

Os fatores que o compõem e as respetivas ponderações são os a seguir indicados:

A) Preço proposto (P) – 30 %;

B) Qualidade técnica da proposta (QT) – 70 %;

Sendo a proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais elevada da aplicação da ponderação dos fatores acima referidos, arredondada por defeito ou excesso à centésima, de acordo com a seguinte fórmula:

Escala de pontos (1 - 10):

A pontuação Total (PT) de cada proposta será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = (0,30 * P) + (0,70 * QT)$$

Fórmula de cálculo para cada um dos fatores e subfactores:

a) Preço (P) = 30%

O fator preço (P) resultará da seguinte fórmula:

$$P = [(PB - PP) / PB] * 100$$

Em que:

PP: Preço da proposta

PB: Preço Base

b) Qualidade técnica da proposta (QT) = 70%

O fator qualidade técnica da proposta (QT) resultará da seguinte fórmula:

$$QT = (QT.1 * 0,40\%) + (QT.2 * 0,20\%) + (QT.3 * 0,20\%) + (QT.4 * 0,15\%) + (QT.5 * 0,5\%)$$

QT.1: Plano de atividades e de animação para cada período do campo de férias = 40%

Plano de atividades e de animação	Pontuação
Apresenta um plano de atividades que demonstra profundo conhecimento da dinamização e organização de campo de férias, nomeadamente com objetivos definidos, com apresentação de metodologia própria para cada período (Natal, Pascoa e Verão), demonstrando criatividade e diversidade nas atividades apresentadas	10
Apresenta um plano de atividades que vai de encontro às necessidades do Município com objetivos definidos e com apresentação de metodologia	5
Apresenta um plano de atividades que menciona somente os requisitos elencados no caderno de encargos	1

QT.2: Experiência dos coordenadores na organização de campo de férias = 20%

Experiência dos Coordenadores	Pontuação
Experiência de 3 coordenadores devidamente comprovada na organização e participação de 20 ou mais semanas de campos de férias e atividades de animação	10
Experiência de 3 coordenadores devidamente comprovada na organização e participação de 10 a 19 semanas de campos de férias e atividades de animação	5
Experiência de 3 coordenadores devidamente comprovada na organização e participação de 1 a 9 semanas de campos de férias e atividades de animação	1
Não apresentação de experiência de 3 coordenadores na organização e participação de campos de férias e atividades de animação	0

QT.3: Formação dos coordenadores = 20%

Formação dos Coordenadores	Pontuação
Apresentação de currículo e respetivos comprovativos de 3 coordenadores onde se encontrem enumeradas as seguintes formações/cursos - animadores, primeiros socorros e área do empreendedorismo	10

Apresentação de currículo e respetivos comprovativos de 3 coordenadores onde se encontrem enumerada as seguintes formações/cursos - animadores, primeiros socorros	5
Apresentação de currículo e respetivos comprovativos de 3 coordenadores onde se encontrem pelo menos uma das seguintes formações/cursos: animadores, primeiros socorros e área do empreendedorismo	1
Não apresentação de currículo e respetivos comprovativos de 3 coordenadores e/ou não apresenta as formações/cursos exigidos nos itens anteriores	0

QT.4: Publicações de artigos sobre campos de férias e atividades de animação = 15%

Publicações de artigos	Pontuação
Publicação de 3 ou mais artigos em jornais e/ou revistas relacionados com campo de férias e atividades de animação	10
Publicação de 2 artigos em jornais e/ou revistas relacionados com campo de férias e atividades de animação	5
Publicação de 1 artigo em jornais e/ou revistas relacionados com campo de férias e atividades de animação	1
Não tem publicação de artigos em jornais e/ou revistas relacionados com campo de férias e atividades de animação	0

QT.5: Plano de Contingência para a Pandemia do vírus Covid-19 = 5%

Plano de Contingência	Pontuação
Plano de Contingência para a Pandemia do vírus Covid-19 adaptado à realidade local	10
Plano de Contingência para a Pandemia do vírus Covid-19	5
Não apresenta Plano de Contingência para a Pandemia do vírus Covid-19	0

Em casos de empate entre uma ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no fator com maior ponderação.

No caso de ainda se verificar um empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

A pontuação final do critério de adjudicação será arredondada até à quarta casa decimal.

16. Documentos de habilitação

- a. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, bem como:
 - (i) As apólices dos seguros exigidos pelo caderno de encargos, com o comprovativo de pagamento dos respetivos prémios;
 - (ii) Os títulos de habilitação legal necessários para a realização das prestações contratuais;
 - (iii) Documento comprovativo de registo de beneficiário efetivo ou respetivo código, para verificação do cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 37.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação.
- b. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:
 - (i) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - (ii) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
- c. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

17. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação devem ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da receção da notificação para o efeito.

18. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação

As irregularidades detetadas nos documentos de habilitação devem ser suprimidas no prazo de 2 (dois) a contar da data da receção da notificação para o efeito.

19. Confirmação de compromissos

O adjudicatário deve confirmar os compromissos assumidos por terceiros apresentados com a proposta no prazo de 2 (dois) a contar da data da receção da notificação para o efeito.

20. Confirmação de constituição da sociedade comercial

Para a celebração e execução do contrato, o adjudicatário não precisa de proceder à constituição de sociedade comercial.

21. Prestação da caução

O adjudicatário está isento de prestar caução, atendendo ao preço base inferior a € 500.000,00.

22. Despesas e encargos do adjudicatário

Constituem despesas e encargos do adjudicatário os inerentes à apresentação de caução, redução do contrato a escrito e submissão a fiscalização prévia do contrato ao Tribunal de Contas, caso seja aplicável.

23. Ajuste directo

É salvaguardada a possibilidade de adoção do ajuste directo nos casos previstos no artigo 132º, nº 1, alínea q), do CCP.

24. Adjudicação por lotes

A adjudicação das propostas não é feita por lotes.

Aprovo o presente programa de procedimento,

Alvaiaçere, 08/11/2022

O Presidente de Câmara Municipal,

JOAO PAULO
CARVALHO
GUERREIRO

Digitally signed by JOAO PAULO
CARVALHO GUERREIRO
Date: 2022.11.09 12:39:31
+00:00

(João Paulo Carvalho Guerreiro)